



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

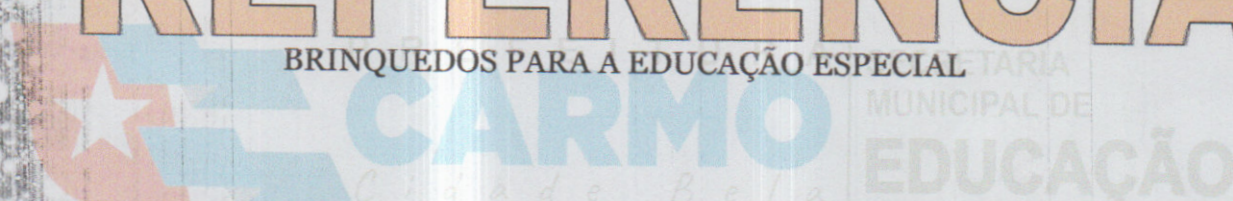
Administração 2021/2024

TERMO

DE

REFERÊNCIA

BRINQUEDOS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL



Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contextualização:

Justificamos a aquisição BRINQUEDOS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL, para alunos da Rede Municipal com necessidades especiais.

Os jogos lúdicos estimulam o aluno com necessidades educacionais especiais ao uso do imaginário, ou seja, a atividade psicomotora faz que se prenda à realidade, ao que está sendo aplicado em sala de aula.

O jogo é um fator didático altamente importante: mas do que um passatempo, ele é elemento indispensável para o processo de ensino aprendizagem. Educação pelo jogo deve, portanto ser a preocupação básica de todos os professores que tem a intenção de motivar seus alunos ao aprendizado.

O jogo é utilizado como método de ensino com intuito de contribuir para melhor compreensão e entendimento dos conteúdos propostos, utilizado como um instrumento de aprendizagem que estimula a autenticidade do aluno, favorecendo a relação afetiva entre as pessoas e os objetos que a cercam. Associado a Educação Inclusiva, o jogo pode ser considerado como uma oportunidade de desenvolvimento dos alunos com deficiência, pois por meio dele as crianças aprendem a controlar seus movimentos, estabelecer ordem, manusear objetos, estimular a imaginação, criatividade, capacidade de concentração e a conviver em sociedade.

O ato de brincar mostra-se indispensável à saúde física, intelectual, emocional e social da criança, tendo em vista que o comportamento lúdico contribui para a aquisição das habilidades de cada domínio do desenvolvimento. O ato de brincar estimula a curiosidade, a iniciativa e a autoconfiança, proporcionando a aprendizagem, o desenvolvimento da linguagem, do pensamento e da concentração da atenção.

2.0. OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosa



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal do Carmo



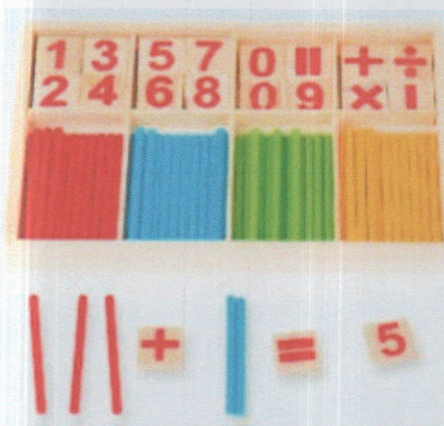
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de BRINQUEDOS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL.

2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>Jogo de Matemática de Madeira Montessori Inteligência</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contém 24 peças de madeira telhas números e 52 contando palitos, com cada cor 13 varas. - Contando palitos cor: Vermelho, azul, verde e amarelo. Barra cilíndrica com tinta de água, Lisa e brilhante, atóxico e segura para crianças. - Tem como objetivo ensinar os conceitos de cores e números, coordenação olho e mão. 	UND	100
02	<p>Brinquedo Educativo de Tabuleiro com Alfabeto + números em material MDF.</p>	UND.	100

Handwritten signature: J. M. Maracul



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal do Carmo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

Brinquedo de encaixe em MDF de 6mm com letras adesivadas e bem coloridas. Ideal para o desenvolvimento cognitivo, aprendizado de forma lúdica e a alfabetização.



Jogo Genius

Jogo eletrônico Genius. Possui 4 níveis de dificuldade, sequências musicais, composto por 4 cores – vermelho, azul, amarelo e verde. Promove o desenvolvimento visual, auditivo, a imaginação, socialização e a interação.

Possui chaves e botões: Liga/Desliga – Repete – Partida – Mais longo – chave seletor de jogo e chave do nível de habilidade.



UND. 100

Alfabeto Móvel Degrau em Mdf 130 Peças.

Jogo com 130 peças, 1 expositor contendo 3 degraus, com 9 repartições por andar, medindo 10 x 4,5 cm. Contém: 5 jogos de alfabeto completo,



UND. 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Maria



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

<p>letra de forma sendo: Consoantes - Um lado com consoantes maiúsculas em letra de forma e no outro lado, consoante minúscula em letra de forma. Vogais - Um lado com vogais maiúsculas em letra de forma e no outro lado, com vogais minúsculas, Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Os caracteres das fontes são alinhados em relação a uma linha de base delimitando a altura das letras maiúsculas. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm. Material MDF.</p>		
TOTAL		

2.3. Público alvo e abrangência:

Alunos com necessidades especiais da Rede Municipal de Educação.

2.4. Cronograma de Desembolso:

A ENTREGA dos itens dar-se-á em uma única etapa.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Caberá a Procuradoria Municipal indicar a modalidade adequada para o certame.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.2. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva do objeto.

4.3. Do fornecimento:

4.3.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Formosa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

- 4.3.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.
- 4.3.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.
- 4.3.4. O fornecimento será realizado a expensas da CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ.

4.4. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

B. Moraes



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ. Nos horários compreendidos entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

- PROPOSTA
- e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.
 - f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.
 - g) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

5.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, Certidão trabalhista, INSS e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Josmarcel



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

7.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
 - a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
 - b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
 - e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Joannauf



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

7.3. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento deveser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após conclusão do fornecimento, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

7.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

7.5. Das propostas de preços:

7.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

J. M. M. M.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

7.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis:
marca e modelo.

7.6. Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

7.7. Do Prazo do Contrato:

O prazo do contrato será indicado no processo de solicitação de empenho.

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela
MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília M. B. De Moraes
Secretaria Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756